



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

Resolução SC Nº 41/2020, de 29 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução de projetos do Programa de Ação Cultural - ProAC Expresso ICMS.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, e pelo Decreto nº 54.275/09, de 27 de abril de 2009 e suas alterações, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, que instituiu o Programa de Ação Cultural - ProAC, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde do Estado de P andemia global relativo ao novo coronavírus, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção diante do Estado de Calamidade e da crise gerada pela pandemia do novo coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, relativas ao enfrentamento da crise gerada pela pandemia do novo coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu E stado de Calamidade no Estado de São Paulo em função da pandemia do novo coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do novo coronavírus, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO que o setor cultural e criativo foi um dos mais impactados pela pandemia e pela crise gerada pela pandemia do novo coronavírus; e que as atividades presenciais neste setor foram totalmente suspensas por cinco a sete meses no Estado de São Paulo, o que prejudicou a execução de muitos projetos culturais;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

RESOLVE:

Artigo 1º- Todos os projetos do Programa de Ação Cultural - ProAC Expresso ICMS com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020 poderão ser executados até o dia 30 de junho de 2021.

Artigo 2º- Os proponentes que necessitarem de maior prazo para a execução dos projetos devem encaminhar solicitação específica de prorrogação com justificativa para análise da Unidade de Fomento à Cultura até 31 de março de 2021.

Artigo 3º- O prazo fixado no artigo 1º desta Resolução pode ser prorrogado pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa a qualquer tempo.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário